



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná

LEI Nº 27/73

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º)- Fica o Sr. Prefeito Municipal de Faxinal, autorizado a abrir ao Orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar na importância de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) destinados ao reforço da seguinte verba orçamentária:

DEP. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

C- Divisão de Assistência Social

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

700/ 3.1.4.0.83- Encargos DiversosCr\$ 25.000,00

Art. 2º)- Como recurso será cancelada parcialmente, a seguinte / verba orçamentária:

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

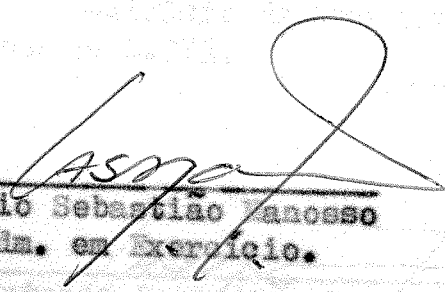
Divisão de Ruas e Avenidas

8003/ 4.1.1.3.94- a)- Construção de galerias plúvias, meios-fios, passeios e pavimentação de ruas e avenidasCr\$ 25.000,00

Art. 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 19 de novembro de 1.973.

Ismael Pinto Siqueira
Prefeito Municipal


Antonio Sebastião Yancoso
Of. Adm. em Exercício.